



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.245, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 120.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, motivado pelo comportamento positivo da receita arrecadada na Fonte 0100 (Recursos Ordinários), das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada e das Deduções consideradas para fins de limite constitucional (Receita de Impostos e Transferências), em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, que a despesa será alocada na Fonte de Recursos 0110 (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde), para fins de controle das despesas destinadas à saúde, uma vez que a mesma compõe os recursos do Tesouro/Ordinários, em conformidade com o § 5º do art. 8º da Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			120.000.000,00
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0110	25.907.418,65
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0110	234.000,00
		339015	0110	82.000,00
		339030	0110	985.000,00
		339033	0110	85.000,00
		339047	0110	145.000,00
		339036	0110	19.000,00

		339039	0110	4.500.000,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0110	1.294,98
		339046	0110	1.658.903,84
		339049	0110	600.606,69
		339093	0110	594.945,15
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	29.628.653,61
		319012	0110	24.147,27
		319013	0110	162.165,26
		319016	0110	2.977.226,63
		319113	0110	4.352.056,57
17.012.10.122.1015.2476	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	339039	0110	500.000,00
17.012.10.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0110	990.000,00
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0110	4.900.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	0110	350.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339030	0110	380.000,00
		339048	0110	600.000,00
		339034	0110	14.000.000,00
		339039	0110	14.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	0110	6.722.581,35
		444142	0110	5.600.000,00
TOTAL				RS 120.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17115301	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	A	0100	168.282,08

17115001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	A	0100	54.633.140,41
11145014	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	0100	277.398,88
11145013	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	A	0100	3.952.293,09
11145011	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	A	0100	81.804.782,11
11125201	Imposto sobre Transmissão - Causa Mortis - e Doação de Bens e Direitos - Principal	A	0100	161.040,69
11125202	Imposto sobre Transmissão - Causa Mortis - e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	A	0100	710,91
11125102	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	A	0100	377.246,01
11125101	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	A	0100	4.173.028,92
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	2.331.634,77
97115301	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB - Principal	A	0100	-25.242,31
97115001	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB - Principal	A	0100	-10.926.628,08
91145014	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	0100	-256.637,11
91145013	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Dívida Ativa	A	0100	-2.580.532,34
91145012	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Multas e Juros	A	0100	-279.615,03
91145011	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB - Principal	A	0100	-12.270.717,32
91125201	Dedução do Imposto sobre Transmissão - Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB - Principal	A	0100	-32.208,13
91125104	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	0100	-92.380,50
91125103	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Dívida	A	0100	-460.955,82

	Ativa			
91125102	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Multas e Juros	A	0100	-537.338,34
91125101	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios - Principal	A	0100	-417.302,89
TOTAL				R\$ 120.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 15/06/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/06/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029627773** e o código CRC **F0D8C5BE**.